



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JEIDIANE EVANGELISTA DE PAULO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** com lotação no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021.

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se

Santana dos Garrotes/PB, em 06 de Setembro de 2021.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 563, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Prefeito Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículos e demais bens que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão 001/2021 os seguintes veículos e demais bens:

- 1 - **VEÍCULO:** MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, COR AMARELA, PLACA OGA-7920, ANO/MODELO 2012/2013 **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**, lotada da Secretaria de Educação deste Município.
- 2 – **VEÍCULO:** MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, COR AMARELA, PLACA QFU-7688, ANO/MODELO 2015/2016 **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**, lotado da Secretaria de Educação deste Município.
- 3 – **VEÍCULO:** VW/UP TRACK, ANO/MOD. 2016/2017, 4 portas, COR BRANCA, PLACA QFW-7565, GASOLINA/ALCOOL **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**, lotado da Secretaria de Saúde deste Município.
- 4 – **VEÍCULO:** RENAULT MASTER AMB RONTAM, ANO/MOD. 2013/2014, COR BRANCA, PLACA NQG-2532, DIESEL **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**, lotado da Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. O valor arrecadado com os veículos e demais bens alienados será aplicado na aquisição de uma ambulância, para atender as necessidades básicas do Município na área da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º. O Leilão 001/2021 será amplamente divulgado e realizado através de profissional com experiência em Leilão, o Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, matrícula JUCEP nº 011/2015 e que também encontra-se devidamente matriculado no TJPB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba) sob matrícula nº 362.389-1, SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO, e que conduzirá o leilão de todos os bens relacionados nesta Lei e que terá data de realização definida pelo Leiloeiro em consenso com o Sr. Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL